

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A complexidade das atribuições legais dos conselheiros tutelares exige formação continuada, tendo em vista a constante atualização normativa, a evolução das políticas públicas e a necessidade de atuação articulada com a rede de proteção. E ainda, nos termos do art. 134, parágrafo único, do ECA, onde, é dever do Município garantir a formação inicial e continuada dos membros do Conselho Tutelar, assegurando condições adequadas ao pleno exercício de suas funções.

A necessidade da contratação encontra respaldo jurídico na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente. Para a efetivação desse mandamento constitucional, torna-se imprescindível que os agentes públicos responsáveis pela proteção desses direitos estejam devidamente capacitados e atualizados.

Nesse mesmo sentido, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução nº 170/2014 do CONANDA (atualizada pela Resolução nº 231/2022), estabelece diretrizes para o funcionamento dos Conselhos Tutelares, reforçando a obrigatoriedade da capacitação permanente, bem como o suporte técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atribuições.

Adicionalmente, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA dispõe expressamente sobre a política de formação continuada dos conselheiros tutelares, reconhecendo que a qualificação permanente é condição indispensável para a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A contratação também se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de serviços técnicos especializados necessários ao aprimoramento das atividades da Administração Pública.

No caso, a contratação pretendida está diretamente vinculada ao Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), instrumento de planejamento aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o art. 88, inciso IV, do ECA, que prevê a formulação de políticas públicas específicas e o controle social por meio dos conselhos de direitos.

Nesse contexto, a capacitação proposta contempla conteúdos essenciais e atualizados, tais como:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Constituição Federal e legislações correlatas;
- Atribuições e funcionamento do Conselho Tutelar;
- Utilização prática do sistema SIPIA-CT, incluindo atualizações e adequações;
- Integração com a rede socioassistencial e fluxos de atendimento;
- Trabalho em rede e articulação interinstitucional;

- Elaboração de relatórios e produção de dados estatísticos para subsidiar políticas públicas;
- Atuação no sistema APOIA;
- Enfrentamento à violência e violação de direitos;
- Técnicas de mediação e resolução de conflitos;
- Suporte técnico continuado por meios remotos (telefone, WhatsApp, Google Meet e e-mail).

A execução dos serviços de forma híbrida (presencial e online) garante maior alcance, flexibilidade e continuidade do processo formativo, permitindo o acompanhamento técnico permanente e a resolução de dúvidas práticas no cotidiano dos conselheiros.

Importa salientar que a ação de educação permanente e capacitação continuada ao Conselho Tutelar de Irani encontra-se prevista como estratégia de fortalecimento institucional, estando alinhada às diretrizes nacionais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Ressalta-se que a ausência de capacitação contínua pode comprometer a qualidade dos atendimentos realizados, bem como a efetividade das medidas de proteção aplicadas, impactando diretamente na garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Além disso a assessoria servirá para contribuir com a elaboração de ofícios, relatórios e outros documentos; acompanhar o conselho tutelar em reuniões com integrantes do Sistema de Garantia de Direitos se necessário; colaborar na organização interna do conselho tutelar, tanto o regimento interno quanto o espaço físico e sua logística; atualizar e reforçar os temas de uso diário do conselho tutelar e contribuir para corrigir distorções; trabalhar a relação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente x Conselho Tutelar; Trabalhar a relação interna do colegiado; e outros que possam surgir.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano poderá ser consultado em: <https://irani.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a especificação dos serviços bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- ✓ Atender e manter as condições de habilitação.
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação do objeto se dará durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em capacitação continuada e suporte técnico, de forma presencial e online junto ao conselho tutelar por um período de 12 meses.	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 com empresas do ramo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços é a que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em capacitação continuada e suporte técnico, de forma presencial e online junto ao conselho tutelar por um período de 12 meses.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades do conselho tutelar, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a contratação do objeto licitado, por meio de Dispensa Eletrônica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma parcelada, ou seja, mensalmente visto que o encontro presencial se dará uma vez ao mês. Durante os outros dias o suporte se dará através do telefone, whatsapp e e-mail.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados: que os membros do conselho tutelar possam obter maior conhecimento do sistema SIPIA, pois, terão suporte mensal através de orientações e acompanhamento; contribuir com o conhecimento de diversos temas; colaborar na organização interna do conselho tutelar, seja em atendimentos e espaço físico; e qualquer tema que surgir de dúvida, neste contexto os conselheiros terão maior suporte e orientação para conseguir auxiliar da melhor forma, nos atendimentos realizados a população em geral.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 24 de março de 2026.

Amanda Caroline Ramos dos Santos
Responsável pela Elaboração